



## Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola

### LEI 1960/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, SUPLEMENTAR, INCLUI NO PPA, LDO E LOA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Cleomar José Mantelli**, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de R\$ 221.999,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais), e um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

10.00 – Secretaria de Assistência Social

10.01 – Secretaria de Assistência Social

08.244.0007.1.008 – Aquisição de Veículo Assistência Social

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0124 – Aplic. Diretas – Cred. Esp. R\$ 221.999,00

Art. 2º. A cobertura do crédito especial e suplementar a que se refere o artigo 1º se fará através do excesso de arrecadação e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação do Recurso 124, Conforme Termo de Convênio n°. 840849/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

10.00 – Secretaria de Assistência Social

10.01 – Secretaria de Assistência Social

08.241.0007.1.006 – Aquisição de Equipamentos Assistência Social

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas R\$ 1.500,00



## **Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola**

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2017 - LOA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de fevereiro de 2017.

**Cleomar José Mantelli**  
**Prefeito Municipal.**

*Registrada e publicada*

*Elizete T. Vissoto*  
*Secretaria de Planejamento*